



Diretrizes para o manejo de organismos vivos confiscados

Neil Maddison, editor



Sobre a UICN

A União Internacional para a Conservação da Natureza (UICN) é uma União de membros composta exclusivamente por organizações governamentais e da sociedade civil. Ela fornece a organizações públicas, privadas e não governamentais o conhecimento e as ferramentas que possibilitam que o progresso humano, o desenvolvimento econômico e a conservação da natureza ocorram juntos.

Criada em 1948, a UICN é hoje a maior e mais diversificada rede ambiental do mundo, aproveitando o conhecimento, os recursos e o alcance de mais de 1.400 organizações membros e cerca de 15.000 especialistas. É uma grande fornecedora de dados, avaliações e análises de conservação. Sua ampla associação permite que a UICN preencha o papel de incubadora e repositório confiável de melhores práticas, ferramentas e padrões internacionais.

A UICN oferece um espaço neutro no qual diversas partes interessadas, incluindo governos, ONGs, cientistas, empresas, comunidades locais, organizações de povos indígenas e outros, podem trabalhar juntos para criar e implementar soluções para desafios ambientais e alcançar o desenvolvimento sustentável.

Trabalhando com muitos parceiros e apoiadores, a UICN implementa uma ampla e diversificada carteira de projetos de conservação em todo o mundo. Combinando a ciência mais recente com o conhecimento tradicional das comunidades locais, esses projetos trabalham para reverter a perda de habitats, restaurar ecossistemas e melhorar o bem-estar das pessoas.

www.iucn.org

<https://twitter.com/IUCN/>

Comissão para a Sobrevivência de Espécies da UICN (CSE)

Com mais de 9.500 membros, a Comissão de Sobrevivência de Espécies (CSE) é a maior das seis comissões de especialistas da UICN e permite à UICN influenciar, incentivar e auxiliar as sociedades na conservação da biodiversidade, construindo conhecimento sobre o status e as ameaças às espécies, fornecendo orientações, desenvolvendo políticas e diretrizes, facilitando o planejamento da conservação e catalisando ações de conservação.

Os membros da CSE pertencem a um ou mais dos 180 Grupos de Especialistas, Autoridades da Lista Vermelha e Forças-Tarefa, cada um focado em um grupo taxonômico (plantas, fungos, mamíferos, aves, répteis, anfíbios, peixes e invertebrados), ou em questões disciplinares, como uso sustentável e meios de subsistência, reintrodução de espécies, saúde da vida selvagem, mudanças climáticas e planejamento da conservação.

www.iucn.org/our-union/commissions/species-survival-commission

Diretrizes para o manejo de organismos vivos confiscados

Neil Maddison, editor

A designação de entidades geográficas neste livro, e a apresentação do material, não implicam a expressão de qualquer opinião por parte da UICN sobre o status legal de qualquer país, território ou área, ou de suas autoridades, ou sobre a delimitação de suas fronteiras ou limites.

As opiniões expressas nesta publicação não refletem necessariamente as opiniões da UICN.

Esta publicação foi possível em parte graças ao financiamento da Agência Ambiental de Abu Dhabi. A UICN não assume responsabilidade por erros ou omissões que possam ocorrer nesta tradução, ou desvios em relação à versão original na língua de publicação. Em caso de discrepâncias, por favor, consulte a publicação original. Título da publicação original: *Guidelines for the management of confiscated, live organisms* (2019).

Publicado por: UICN, Gland, Suíça.

<https://doi.org/10.2305/IUCN.CH.2019.03.en>

A tradução deste documento para o Português foi realizada graças ao *International Fund for Animal Welfare* (IFAW). A impressão desta publicação foi financiada pelo Departamento de Estado dos Estados Unidos.

Publicado por

UICN, Gland, Suíça

Direitos autorais

© 2019 UICN, União Internacional para a Conservação da Natureza e Recursos Naturais.

© 2024 UICN, União Internacional para a Conservação da Natureza e Recursos Naturais. IFAW, International Fund for Animal Welfare para tradução em Português.

A reprodução desta publicação para fins educacionais ou outros fins não comerciais é autorizada sem permissão prévia por escrito do detentor dos direitos autorais, desde que sua origem seja totalmente reconhecida.

A reprodução desta publicação para revenda ou outros fins comerciais é proibida sem a permissão prévia por escrito do detentor dos direitos autorais.

Citação

UICN (2024). *Diretrizes para o manejo de organismos vivos confiscados*.

Gland, Suíça: UICN. iv + 38 pp.

Editor

Neil Maddison

ISBN

978-2-8317-2263-4 (PDF)

978-2-8317-2264-1 (impresso)

DOI

<https://doi.org/10.2305/ZOYX8571>

Foto de capa

Jhonathan Miranda

Impresso por

IFAW, *International Fund for Animal Welfare*

Traduzido por

IFAW, *International Fund for Animal Welfare*

Disponível em

UICN, União Internacional para a Conservação da Natureza

Rue Mauverney 28

1196 Gland

Suíça

www.iucn.org/resources/publications

O texto deste livro é impresso em Refutura, 100 g, feito a partir de papel reciclado com certificação FSC, neutro em CO2 e 100% de papel reciclado. O texto deste livro é impresso em papel feito a partir de fibras de madeira provenientes de florestas bem manejadas, certificadas de acordo com as normas do Conselho de Manejo Florestal (Forest Stewardship Council - FSC).

Índice

Agradecimentos	iv
1 Contexto	1
1.1 Declaração de necessidade	1
1.2 Objetivo destas Diretrizes	1
1.3 Princípios de precaução	2
1.4 Adotando uma abordagem proativa	3
1.5 Definições	4
2 Critérios para tomada de decisão	7
2.1 A escala individual	7
2.2 Recursos disponíveis	8
2.3 Considerações legais e acordos internacionais	9
3 Planejamento de ações	10
3.1 Cuidados imediatos de curta duração	10
3.2 Coleta de informações e processo inicial de avaliação	11
3.2.1. Identificação das espécies	11
3.2.2. Status de conservação da UICN e prioridades	12
3.2.3. Saúde	12
3.2.4. Aptidão para sobreviver	13
3.2.5. Motivo do confisco	13
3.2.6. País de origem e de chegada	14
3.2.7. Espécies invasoras reconhecidas	15
3.3 Detenção provisória	15
3.4 Usando a Árvore de Decisão para manejo de longo prazo	15
3.4.1. Repatriação	16
3.4.2. Translocação (ou “devolução dos indivíduos confiscados de volta à natureza”)	16
3.4.3. Cuidados em cativeiro de longa duração	18
3.4.4. Morte / destruição humanitária	20
4 Conclusão	21
Apêndice 1: Rede Consultiva de Confisco - Termos de Referência	23
Apêndice 2: Fontes úteis de informação com links de internet	27
Apêndice 3: Coleta de informações e avaliação inicial	31
Apêndice 4: Árvore Decisória - Espécies confiscadas	35

Agradecimentos

Kira Mileham contribuiu muito para a compilação e integração de informações e feedback. Mark Stanley Price (Universidade de Oxford) e Tomasina Oldfield (TRAFFIC) fizeram contribuições inestimáveis para esta publicação. Os participantes da Wild Animal Rescue Network Conference 2014 e do UICN Conservation Planning Specialist Group 2014 (anteriormente Conservation Breeding Specialist Group) também contribuíram significativamente, e o Editor deseja agradecê-los. Rachel Hogan (OBE) da Ape Action Africa e Valentina Rodrigues da Polícia Ambiental da Colômbia também forneceram feedback valioso para ajudar a moldar as Diretrizes. Agradecimentos especiais à falecida Maria Boyd pela sua contribuição no manejo de animais vivos e confiscados na China.

1 Contexto

O comércio ilegal de animais silvestres aumentou dramaticamente na última década; no entanto, os esforços de fiscalização destinados a mitigar essa ameaça também o fizeram. O sucesso na aplicação da lei frequentemente envolve a apreensão e o confisco de espécies selvagens de diversos taxa de plantas, animais e fungos. Essas apreensões podem incluir partes de espécimes não vivos na forma de artefatos, alimentos ou produtos medicinais, mas, em muitos casos, envolvem indivíduos vivos. Com confiscos cada vez mais frequentes e muitas vezes um grande número de indivíduos envolvidos, é importante seguir as melhores práticas na abordagem de manejo para maximizar o papel na conservação e o bem-estar individual dessas plantas e animais. Este documento tem como objetivo fornecer orientação sobre essas melhores práticas.

1.1 Declaração de necessidade

A União Internacional para a Conservação da Natureza (UICN) é a principal autoridade mundial em conservação da biodiversidade e uso sustentável, soluções baseadas na natureza e governança ambiental relacionada, auxiliando as autoridades pertinentes a encontrar soluções realistas e práticas para desafios ambientais. A UICN produz uma série de “Diretrizes” projetadas para aconselhar aqueles que tomam decisões relacionadas ao manejo de recursos naturais. As primeiras **Diretrizes da UICN para o Alojamento de Animais Confiscados** foram adotadas em fevereiro de 2000. Esta versão atualizada das Diretrizes considera a evolução da situação do comércio de vida selvagem ao longo das últimas duas décadas. A atualização também tem como objetivo aumentar a consistência com a política e legislação internacional, além de apoiar a necessidade dos governos nacionais de manejar um número crescente de plantas e animais selvagens vivos confiscados pelas autoridades pertinentes, exigindo ação.

As razões para o aumento do número de plantas e animais silvestres sendo confiscados são muitas e podem ser complexas, mas geralmente estão relacionadas a um aumento no comércio ilegal de plantas e animais vivos. Além disso, os confiscos de espécimes vivos aumentaram devido ao melhor conhecimento e compreensão por parte das autoridades responsáveis pela aplicação da lei. Em alguns casos, mais recursos foram alocados às autoridades encarregadas do confisco e seus agentes. Também ocorreram mudanças na legislação nacional e em acordos internacionais, como a Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Fauna e Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção (CITES). Esses requisitos legais tendem a se tornar cada vez mais restritivos e, às vezes, incluem disposições que enfatizam mais a necessidade de manejar o confisco de animais selvagens.

Do ponto de vista da conservação da biodiversidade global, na maioria dos casos, deve ser dada prioridade ao manejo de indivíduos de espécies que estejam classificadas como ameaçadas de extinção e cuja perda colocaria ainda mais pressão sobre uma espécie em declínio na natureza. Com a crescente pressão sobre a vida selvagem em todo o mundo, há uma necessidade de um processo de tomada de decisão para o manejo de indivíduos vivos confiscados de animais e plantas que coloque a **prevenção da extinção de espécies e a manutenção de populações selvagens saudáveis e da biodiversidade** acima de todos os outros critérios; Isso inclui a avaliação dos riscos tanto para as espécies confiscadas quanto para qualquer espécie na natureza em um possível local de soltura. As Diretrizes da UICN abaixo foram elaboradas para ajudar a atender a essa necessidade. As espécies consideradas globalmente ameaçadas de extinção são aquelas listadas na Lista Vermelha da UICN de Espécies Ameaçadas™ como Vulneráveis (VU), Em Perigo (EN) ou Criticamente Em Perigo (CR) (<http://www.iucnredlist.org/>). Além disso, para o manejo de indivíduos confiscados de espécies classificadas como Extintas na Natureza (EW), Dados Deficientes (DD), Quase Ameaçadas (NT), Não Avaliadas (NE) ou populações ameaçadas de espécies Pouco Preocupantes (LC), também deve-se dar prioridade (listas vermelhas nacionais podem ser úteis para identificar populações ameaçadas de espécies LC).

As Diretrizes abaixo estabelecidas têm a intenção de auxiliar as autoridades governamentais na tomada de decisões sobre como manejar animais, plantas e fungos vivos confiscados sob as leis de vida selvagem, independentemente de seu valor para a conservação. As Diretrizes também terão mérito em auxiliar as autoridades pertinentes no manejo de animais e plantas confiscados de espécies não ameaçadas, mas é importante enfatizar que essas Diretrizes visam auxiliar na manutenção de populações selvagens saudáveis de espécies, e que as decisões tomadas com base no manejo de animais individuais, puramente com foco no bem-estar, podem requerer ações diferentes.

1.2 Objetivo destas Diretrizes

Estas Diretrizes são destinadas aos órgãos governamentais e/ou seus agentes autorizados que têm a responsabilidade legal de determinar como um organismo vivo confiscado é manejado tanto no curto prazo imediato (um período inicial que pode durar de várias horas a várias semanas) quanto no longo prazo (que frequentemente pode tornar-se uma situação “permanente”). Um espécime confiscado é definido neste documento como um organismo vivo no momento em que fica sob a autoridade do órgão de tomada de decisão ou agente responsável por decidir onde colocar o indivíduo a longo

prazo; este NÃO é o ponto de apreensão, onde diferentes protocolos de manejo podem ser aplicados.

Observação importante: Se um organismo vivo listado nos Apêndices da CITES for confiscado, e o país de confisco for signatário da CITES, então os protocolos da CITES para manejo desses espécimes devem ter precedência sobre as Diretrizes da UICN, como, por exemplo, a Resolução Conf. 17.8 da CITES sobre Disposição de espécimes negociados ilegalmente e confiscados de espécies listadas na CITES.

1.3 Princípios de precaução

Um princípio abrangente para estas Diretrizes é **evitar a perda de biodiversidade por meio de solturas inadequadas ou mal manejadas.**

Os riscos principais incluem a disseminação de doenças a partir de animais ou plantas liberadas, a introdução de animais ou plantas fora de sua distribuição nativa (com risco de introduzir espécies exóticas invasoras ou genes introgressivos por meio de hibridização, e, portanto, potencialmente levando à perda definitiva da biodiversidade), ou competição não natural entre espécies, resultando no deslocamento de espécies nativas.

Para garantir que esses e outros riscos não se tornem realidade, o princípio da precaução no manejo sustenta estas Diretrizes. Especificando, a autoridade responsável pelo confisco não deve soltar um organismo vivo na natureza, a menos que possua um plano de ação convincente para o animal ou planta em questão que contribua para a conservação da espécie ou não represente um risco significativo para a sua conservação em toda sua área de distribuição, ou para a conservação de outras espécies no ambiente de reintrodução.

1.4 Adotando uma abordagem proativa

Pode ser extremamente desafiador tomar uma decisão no melhor interesse da conservação ao deparar-se com a falta de informações e argumentos conflitantes, bem como considerações éticas de setores diferentes. Frequentemente, muitos fatores precisam ser considerados antes de determinar como um organismo vivo confiscado deve ser manejado. Consequentemente, podem ser necessárias diversas áreas de especialização para garantir informações suficientes para a tomada de decisões ótimas. As autoridades responsáveis pelo confisco e seus agentes são, portanto, incentivados a desenvolver contatos locais, nacionais, regionais e internacionais e formar uma **Rede Consultiva de Confisco** (consulte o Apêndice 1) com especialistas nas seguintes áreas:

- Especialização taxonômica para permitir a identificação rápida e precisa até o nível de espécie/subespécie
 - Especialização médica e veterinária em saúde humana e animal, incluindo quarentena
 - Especialização em resgate de fauna, criação e comportamento animal
 - Especialização em botânica
 - Especialização jurídica adequada
 - Especialização logística para assessorar na guarda e transporte
- Para permitir isso, as autoridades que realizam o confisco são encorajadas a estabelecer proativamente pontos de contato com:
- Centros locais, regionais e internacionais de resgate/reabilitação de vida selvagem, autoridades e associações de zoológicos e santuários que podem ser capazes de fornecer orientação especializada e, em alguns casos, instalações temporárias ou de longo prazo
 - Pontos focais do World Organisation for Animal Health (OIE) no país e departamentos veterinários governamentais/universitários, que podem fornecer conselhos sobre questões de saúde e bem-estar animal
 - Jardins botânicos locais, regionais e internacionais
 - Autoridades de Manejo e Científicas da CITES no país, e a Secretaria da CITES
 - Autoridades de fiscalização de crimes contra a vida selvagem dentro do país e autoridades de fronteira.
 - Outras agências de saúde animal e vegetal e órgãos de bem-estar animal no país, conforme apropriado

Em particular, deve haver uma ligação estreita entre as decisões que as **autoridades que realizam o confisco** e seus agentes precisam tomar e aquelas que as **autoridades de manejo da CITES** precisam tomar. Existe a oportunidade de uma colaboração estreita entre os dois órgãos (se separados) que deve ser utilizada.

1.5 Definições

As seguintes definições são usadas para os fins deste documento:

Animais:

todas as partes vivas de animais reconhecidos, incluindo ovos.

Organismo vivo confiscado:

um organismo vivo no momento em que fica sob a autoridade do órgão de tomada de decisão ou agente responsável por decidir onde colocar o animal a longo prazo.

Cativeiro / Ex situ:

condições nas quais os animais são restritos espacialmente em comparação aos seus padrões naturais ou aos de sua descendência, são removidos de muitos dos seus processos ecológicos naturais e são manejados em algum nível por seres humanos. Em essência, os animais são mantidos em condições artificiais sob pressões de seleção diferentes do que aquelas em condições naturais em um habitat natural. (Diretrizes da UICN de Manejo *Ex situ* para a Conservação de Espécies).

Origem da remessa:

o país de onde um organismo foi transportado antes da apreensão.

País de origem:

o país em que um espécime/indivíduo foi retirado da natureza, criado em cativeiro ou reproduzido artificialmente (glossário de termos da CITES).

Eutanásia:

a retirada da vida de um animal decorrente da necessidade de acabar com seu sofrimento.

Morte humanitária:

A retirada indolor da vida de um animal para fins diferentes de acabar com uma condição existente que causa sofrimento. [Nota: os protocolos para uso da Eutanásia e da Morte humanitária — mesmo que as duas sejam significativamente diferentes em termos da justificativa para o uso — são dados sob o termo único de “eutanásia” nas Diretrizes da AMVA sobre Eutanásia].

Área de ocorrência original:

a distribuição conhecida ou inferida de uma espécie gerada a partir de registros históricos (escritos ou verbais) ou evidências físicas da ocorrência da espécie (Diretrizes da UICN para Reintroduções e outras Translocações para fins de Conservação).

Plano único:

desenvolvimento inclusivo de estratégias de manejo e ações de conservação por partes responsáveis em todas as populações de uma espécie, dentro ou fora de sua área de ocorrência original.

Plantas:

todas as partes vivas de flora reconhecida, incluindo sementes.

Ponto de apreensão: o ponto inicial em que uma agência autorizada tomou um organismo vivo sob custódia.

Reforço:

o movimento intencional e a liberação de um organismo em uma população existente para aumentar as populações de espécies ameaçadas na natureza (Diretrizes da UICN para Reintroduções e outras Translocações para fins de Conservação).

Reintrodução:

o movimento intencional e a liberação de um organismo dentro de sua área de ocorrência original da qual havia desaparecido (Diretrizes da UICN para Reintroduções e outras Translocações de Conservação).

Repatriação:

retorno do indivíduo confiscado ao seu país de origem.

Translocação:

o movimento de organismos vivos, mediado pelo ser humano, de uma área para outra, incluindo projetos de reintrodução e reforço (Diretrizes da UICN para Reintroduções e outras Translocações para fins de Conservação).

2 Critérios para tomada de decisão

Três critérios prioritários definem os limites para a tomada de decisões sobre como manejar animais e plantas vivos confiscados e, portanto, são importantes a serem considerados antes de agir.

2.1 A escala individual

A forma como um organismo confiscado é manejado dependerá, em parte, dos atributos desse indivíduo em particular, mesmo que o indivíduo faça parte de um grande número de animais ou plantas confiscados. A avaliação, portanto, precisa ser feita no nível individual. Do ponto de vista da conservação, um **fator crítico a ser determinado é a espécie à qual o indivíduo pertence**. Em muitos casos, determinar a população selvagem da qual o indivíduo se originou não será viável. No entanto, nos casos em que isso for conhecido, as decisões devem ser tomadas com base na *população de origem* em vez do *país de origem*. Uma vez confirmada a identificação da espécie, um plano de ação para o indivíduo pode ser desenvolvido. Sem saber a espécie exata, as opções possíveis para a parte responsável pelo manejo são severamente limitadas. A identificação precisa de indivíduos pode ser extremamente desafiadora, particularmente quando o número de animais a serem identificados é grande e eles são semelhantes na aparência; no entanto, decisões baseadas em critérios como status de conservação, saúde e origem, por exemplo, exigem uma identificação precisa e a consideração de cada organismo individualmente.

Estudo de caso: Mercados de aves na Indonésia



© Kira Milleham

O Mercado de Aves de Pramuka, em Jacarta, é um dos maiores mercados de aves da Indonésia. Muitas aves nativas de diferentes status de conservação são retiradas ilegalmente da natureza e vendidas para o mercado de aves canoras. O desafio de identificar quais animais estão sendo vendidos legalmente ou não pode ser enorme e exigir expertise e recursos financeiros significativos. Por exemplo, em 2016, um relatório da TRAFFIC¹ documentou quase 23.000 aves em cinco mercados em Surabaya, Yogyakarta e Malang durante um levantamento de três dias, com indicação clara de que a grande maioria havia sido retirada ilegalmente da natureza. Além disso, muitas das aves no Mercado de Aves de Pramuka não são nativas, mas importadas ilegalmente e representam uma ameaça significativa para a vida das aves indonésias se não forem manejadas de forma adequada.

¹ Chng, S.C.L. and Eaton, J.A. (2016). *in the Market for Extinction: Eastern and Central Java*. TRAFFIC. Petaling Jaya, Selangor, Malásia.

Um organismo cuja identidade da espécie não é conhecida (mesmo que se suspeite) NUNCA deve ser solto na natureza, pois isso representa um risco inaceitável para a biodiversidade global. A menos que haja circunstâncias atenuantes fortemente respaldadas (consulte as Diretrizes da UICN para Reintroduções e outras Translocações para fins de Conservação), os indivíduos em geral devem ser cogitados para serem soltos APENAS em sua área de ocorrência original e, se conhecido, dentro de sua população de origem. Essas restrições são necessárias para evitar a introdução de espécies exóticas invasoras, causando poluição genética e alterando a estrutura genética da espécie.

2.2 Recursos disponíveis

Um dos fatores mais importantes que influencia a tomada de decisões é o nível de recursos disponíveis para a autoridade responsável pelo confisco. Reconhece-se que o nível de recursos disponíveis pode variar dependendo das circunstâncias e das prioridades de conservação. Em todas as situações, no entanto, os recursos disponíveis serão finitos, e as autoridades responsáveis pelo confisco terão que avaliar quais ações são desejáveis, apropriadas e viáveis no contexto da restrição de recursos. As autoridades responsáveis pelo confisco podem transferir o manejo de indivíduos confiscados para uma organização terceirizada responsável, e o nível de recursos disponíveis para essas organizações terceirizadas afetará inevitavelmente a forma como os indivíduos são manejados a curto e longo prazo. Antes que se possam ser tomadas decisões sobre as opções de manejo apropriadas, deve-se considerar os recursos disponíveis, incluindo:

- i. Estão disponíveis recursos suficientes (como fundos, pessoal, capacidade de quarentena, experiência) para a **repatriação** do indivíduo para o país/área de origem onde o indivíduo seria manejado ao nível dos padrões estabelecidos nestas Diretrizes?
- ii. Existem recursos suficientes disponíveis para implementar um programa de **reintrodução / translocação / reforço** (como fundos, experiência, monitoramento), especialmente para espécies classificadas como ameaçadas?
- iii. Existem recursos suficientes disponíveis para garantir o **manejo ex situ a longo prazo** (ou seja, em cativeiro) do indivíduo a um nível de bem-estar adequado (como fundos, instalações, pessoal, experiência)?
- iv. Existe uma organização ou grupo de organizações apropriado que possa fornecer os recursos necessários para qualquer uma das opções

acima e, portanto, possa atuar como um terceiro (além da autoridade responsável pelo confisco e do país de origem) no manejo do indivíduo?

v. O nível de alocação de recursos proposto reflete o valor de conservação do(s) indivíduo(s)?

A UICN reconhece que a disponibilidade de recursos pode ser o elemento mais importante na tomada de decisões. Em casos de manejo de indivíduos de espécies classificadas como ameaçadas, no entanto, um esforço significativo pode ser necessário para adquirir um nível adequado de recursos.

2.3 Considerações legais e acordos internacionais

Decidir como manejar um indivíduo dependerá não apenas das propriedades do indivíduo e dos recursos disponíveis, mas também das condições locais — principalmente das *leis* do país onde o indivíduo é confiscado e de quaisquer *convenções, acordos ou regulamentos internacionais* que se apliquem. No contexto de confisco, se uma autoridade responsável pelo confisco estiver em um país vinculado às regulamentações da CITES, então o protocolo da CITES para a gestão de espécies listadas na CITES (*Resolução da CITES Conf. 17.8 sobre Disposição de espécimes de espécies listadas na CITES negociados ilegalmente e confiscados*) deve ser seguido e realizado sob a “Autoridade de Gestão”.

3 Planejamento de ações

3.1 Cuidados imediatos de curta duração

A primeira etapa no manejo de um organismo vivo confiscado é garantir que o indivíduo esteja seguro e que qualquer sofrimento tenha sido aliviado o máximo possível. Muitos animais e plantas confiscados pelas autoridades estão sofrendo em vários níveis devido a fatores como angústia, falta de comida, água ou luz, condições inadequadas de transporte, doenças e outros padrões inadequados de manejo de animais e plantas. A prioridade imediata deve ser a provisão urgente de **padrões apropriados de cuidados com animais e plantas** para garantir que as necessidades básicas sejam atendidas, como água, comida, espaço, luz e abrigo adequados. Diferentes espécies têm diferentes requisitos de criação e bem-estar. Isso é verdade tanto para animais quanto para plantas. A falta de cuidado adequado (por exemplo, excesso de rega em uma planta suculenta; alimentação inadequada para animais que requerem alimentação especializada) pode levar ao aumento do sofrimento e da mortalidade. Portanto, é altamente recomendável, conforme descrito acima, que a autoridade responsável pelo confisco tenha acesso ou inicie proativamente uma **Rede Consultiva de Confisco** que possa aconselhar sobre necessidades imediatas de cuidados de curto prazo. Os Termos de Referência sugeridos para uma **Rede Consultiva de Confisco** são estabelecidos no Apêndice 1. Mais informações estão disponíveis na *Estratégia Mundial de Bem-Estar Animal dos Zoológicos e Aquários*.

Devido ao risco de transferência de doenças para outros organismos a partir do organismo vivo confiscado (incluindo o risco para os seres humanos), é imperativo que os organismos confiscados sejam imediatamente colocados em instalações de quarentena. As necessidades de quarentena podem variar muito, dependendo das espécies e circunstâncias específicas. Orientações sobre procedimentos e instalações apropriadas estão disponíveis no *Manual de Procedimentos da OIE-UICN para Análise de Risco de Doenças da Vida Selvagem*. O *Código de Saúde Animal Terrestre da OIE Capítulo 5.6* e os *Protocolos de Quarentena e Triagem de Saúde da OIE-UICN-EAZWV para a Vida Selvagem antes da Translocação e Soltura na Natureza* fornecem informações suplementares úteis. Os links para esses e outros documentos úteis são fornecidos no Apêndice 2.

Uma vez que as necessidades imediatas forem atendidas, é necessário coletar informações para subsidiar o processo de tomada de decisão para o manejo de longo prazo do indivíduo.

As seções a seguir devem ser usadas em conjunto com os fluxogramas anexos: Coleta de informações e avaliação inicial (Apêndice 3) e Árvore Decisória - Espécies confiscadas (Apêndice 4).

3.2 Coleta de informações e processo inicial de avaliação

3.2.1. Identificação das espécies

Uma vez que o organismo esteja seguro e protegido, a próxima prioridade é que a autoridade responsável pelo confisco determine a *identidade precisa da espécie* de cada indivíduo. Isso pode ser desafiador, especialmente no caso de confisco de um grande número de indivíduos de taxas semelhantes. Por esse motivo, devem ser construídos proativamente relacionamentos com **especialistas em taxonomia**, como parte de uma **Rede Consultiva de Confisco** (ver Apêndice 1), para ajudar nesse processo. Muitas espécies de animais e plantas se assemelham visualmente, portanto, a menos que se tenha muito cuidado, uma espécie pode ser incorretamente identificada, resultando em todas as decisões subsequentes sendo mal informadas. A identificação pode ser ainda mais complicada quando se consideram subespécies, variedades e mudanças na taxonomia.

Estudo de caso: identificação de espécies



© Craig Stanford

A tartaruga-da-Indochina (*Cuora galbinifrons*) é originária do norte do Vietnã, no norte do Laos e no sul da China. No centro do Vietnã e no centro do Laos, a tartaruga-de-Bouretti (*Cuora bouretti*) ocupa o ecossistema equivalente. Em 2004, testes de DNA resultaram na reclassificação da tartaruga-de-Bouretti de uma subespécie de *C. galbinifrons* para uma espécie independente. No entanto, pela aparência externa, as duas são virtualmente indistinguíveis. Ambas são listadas como espécies ameaçadas (CR) e são altamente valorizadas no comércio ilegal de vida selvagem, sendo alvo de caçadores furtivos. Durante a coleta por comerciantes e posteriormente durante o transporte, várias espécies de tartarugas podem se misturar no mesmo recipiente, tornando-se muito difíceis de serem reconhecidas como espécies diferentes, a menos que a identificação seja realizada por um especialista em herpetologia.

O ônus da identificação recai sobre as autoridades responsáveis pelo confisco. É altamente recomendável que se usem guias, manuais e chaves taxonômicas disponíveis para identificação básica. Devido às implicações potenciais de uma identificação incorreta, recomenda-se que, quando houver dúvida ou potencial confusão, as autoridades responsáveis pelo confiscos recorram a especialistas em taxonomia; essa especialidade pode ser encontrada em museus de história natural, universidades, herbários, jardins botânicos, zoológicos ou aquários, ou, às vezes, pode haver uma pessoa conhecida por sua experiência em um determinado táxon. Os Grupos de Especialistas da Comissão para a Sobrevivência de Espécies da UICN (CSE) às vezes podem fornecer a assistência necessária ou fazer conexões com outros especialistas apropriados.

Os especialistas em taxonomia muitas vezes são capazes de auxiliar nesse processo de identificação por meio de imagens digitais, mas em alguns casos, pode ser necessária assistência adicional com análises de DNA para chegar a uma identificação definitiva.

3.2.2. Status de conservação da UICN e prioridades

A Lista Vermelha da UICN de Espécies Ameaçadas™ avançou significativamente na identificação do status de conservação das espécies conhecidas no mundo e, embora não esteja completa, é um ponto de partida muito bom para as autoridades responsáveis pelo confisco.

No interesse da conservação da biodiversidade mundial, para fins de manejo de organismos confiscados, argumenta-se aqui que indivíduos de espécies ameaçadas de extinção ou de valor de conservação desconhecido devem ter prioridade máxima em termos de recursos disponíveis. Isso inclui espécies classificadas como Criticamente em Perigo, Em Perigo, Vulneráveis, Dados Insuficientes, Não Avaliadas ou Extintas na Natureza.

Além da Lista Vermelha global da UICN, os dados de Listas Vermelhas nacionais e regionais (quando presentes), os Planos de Ação Nacionais de Biodiversidade e/ou as autoridades sobre as classificações nacionais de espécies ameaçadas devem ser consultados para determinar o valor de conservação regional de um indivíduo confiscado. A identificação de indivíduos de espécies de importância nacional também pode exigir conhecimentos e recursos especializados.

3.2.3. Saúde

Seja em trânsito, em detenção ou na translocação, mover animais e plantas para fora de sua área de ocorrência original pode representar riscos significativos de transmissão de doenças para os seres humanos, meios de subsistência humanos e para outros indivíduos da mesma espécie ou de espécies diferentes. A mitigação desses riscos é abordada nas Diretrizes da UICN para Análise de Risco de Doenças da Vida Selvagem e nas Diretrizes da UICN para Reintroduções e outras Translocações para fins de Conservação.

É de crucial importância realizar uma avaliação da aptidão do organismo individual para sobreviver, seja na natureza ou em cativeiro (seja a curto ou longo prazo), incluindo a ausência de qualquer doença que possa potencialmente afetar populações selvagens e/ou cativas da mesma espécie ou de espécies diferentes. Além disso, avaliar a aptidão para sobreviver muitas vezes vai além da determinação da saúde física imediata. Não é incomum que os indivíduos confiscados estejam fisicamente ou (no caso de animais) mentalmente incapazes de qualquer coisa além de receber cuidados em cativeiro no longo prazo, ou em casos mais extremos, a eutanásia de um animal ou destruição de uma planta seja necessária.

Híbridos e fenótipos incomuns também podem não ser geneticamente adequados para soltura.

Nestas Diretrizes, a eutanásia refere-se ao fim humanitário da vida de um animal ferido e/ou doente com a intenção de evitar mais sofrimento. Os protocolos para a realização da eutanásia de um animal ferido e/ou doente estão descritos nas [Diretrizes da AMVA sobre Eutanásia](#).

Determinar a aptidão para sobreviver é um desafio, e as autoridades responsáveis pelo confisco provavelmente dependerão de expertise, como parte de uma **Rede Consultiva de Confisco** (consulte o Apêndice 1), para avaliar essa aptidão para qualquer indivíduo confiscado.

3.2.4. Aptidão para sobreviver

A aptidão do indivíduo para sobreviver na natureza precisa ser considerada à luz de saber se o indivíduo existia historicamente na natureza sem apoio ou se poderia fazê-lo sem apoio contínuo. Indivíduos que nasceram ou viveram uma parte significativa de suas vidas em cativeiro, ou que tenham sido propagados artificialmente, podem ter a capacidade de sobreviver na natureza sem assistência e contribuir para a conservação da biodiversidade global. No entanto, outros indivíduos podem não ter a capacidade de fazê-lo, e isso precisa ser avaliado por um especialista em comportamento, criação ou botânica, como parte de uma **Rede Consultiva de Confisco** (consulte o Apêndice 1) antes que uma decisão possa ser tomada. Se o organismo nasceu em cativeiro ou foi propagado artificialmente, mas foi considerado suficientemente apto para ser solto na natureza, então as [Diretrizes da UICN para Reintroduções e outras Translocações para fins de Conservação](#) e as [Diretrizes da UICN de Manejo Ex situ para a Conservação de Espécies](#) devem ser usadas como base para avaliar se a soltura do(s) indivíduo(s) pode contribuir para a conservação, com níveis mínimos e aceitáveis de risco para as populações selvagens.

3.2.5. Motivo do confisco

Em alguns casos, as apreensões podem ser temporárias, como devido ao preenchimento incorreto da documentação necessária para permitir que os indivíduos sejam negociados. Os confiscos podem, portanto, ser de “curto prazo” (ou seja, um protocolo de manejo até que os indivíduos possam ser movidos legalmente); ou “longo prazo” (ou seja, protocolo de manejo para indivíduos confiscados devido a ilegalidades que não serão superadas). Ao considerar o motivo de um confisco, duas perguntas precisam ser feitas:

i. Por que foi confiscado?

Trata-se de um procedimento incorreto para uma espécie que poderia ser comercializada legalmente, ou trata-se de uma espécie cuja comercialização é proibida por acordos internacionais e leis nacionais?

Se um indivíduo pertence a uma espécie que **pode** ser legalmente comercializada, então a “única” questão é a de aquisição, comercialização ou detenção legal ou ilegal. Dependendo das circunstâncias e da região, as opções disponíveis à autoridade responsável pelo confisco podem incluir manter o organismo até que o processo judicial seja concluído ou entregá-lo às autoridades para manejo contínuo.

ii. Quem está reivindicando a propriedade do indivíduo?

Alguém está reivindicando a propriedade do indivíduo? Se a pessoa que reivindica a propriedade for conhecida, surge novamente a questão sobre os motivos do confisco. Dependendo das circunstâncias, as opções disponíveis à autoridade responsável pelo confisco podem incluir manter o organismo até que o processo legal seja concluído ou entregá-lo às autoridades para manejo. Se ninguém estiver reivindicando a propriedade do indivíduo, então o manejo deve ser determinada pelo processo de árvore de decisão (ver Apêndice 4).

3.2.6. País de origem e de chegada

Determinar de onde o indivíduo é proveniente pode ser extremamente difícil, pois o mesmo pode ter passado por várias regiões ou países antes de seu confisco. Além disso, muitas espécies e subespécies ocorrem naturalmente em muitos países. Por exemplo, identificar o país de origem de um papagaio-cinza-do-congo confiscado (*Psittacus erithacus* e *Psittacus timneh*) pode ser problemático, já que esta espécie altamente comercializada é nativa de treze países e indivíduos são frequentemente contrabandeados através das fronteiras.



© Kira Mileham

Idealmente, do ponto de vista de manejo, os indivíduos serão confiscados dentro do país de origem. Isso torna o processo de tomada de decisão mais simples, pois o país tem a responsabilidade de manejar seus próprios recursos de biodiversidade, e a propriedade nacional do(s) indivíduo(s) é clara. O processo de tomada de decisão e as opções de manejo são mais complicados quando o indivíduo é confiscado em um país diferente de seu país de origem. Em todos os casos, será importante determinar se o país de origem está ou não dentro da área de ocorrência original da espécie, ou se o indivíduo é uma espécie exótica invasora dentro de seu país de origem, ou se não ocorre (naturalmente ou como uma espécie exótica invasora) no país de origem. Essas diferentes possibilidades têm implicações muito diferentes para as decisões relativas ao manejo futuro do indivíduo em questão.

3.2.7. Espécies invasoras reconhecidas

Algumas espécies são reconhecidas como detentoras de sério potencial invasor e, portanto, representam uma ameaça proeminente à biodiversidade global. Elas estão registradas no **Banco de Dados de Espécies Invasoras Globais da UICN**. Indivíduos dessas espécies nunca devem ser soltos na natureza fora de sua área de ocorrência original.

3.3 Retenção provisória

Uma vez que informações suficientes tenham sido coletadas para tomar uma decisão informada, pode ser que um organismo vivo precise ser mantido em condições adequadas de bem-estar por um período de tempo antes de chegar ao seu destino final. Nesse caso, é necessário encontrar instalações de retenção provisórias, com a assistência de uma **Rede Consultiva de Confisco** (ver Apêndice 1). Os padrões de cuidado devem seguir as recomendações contidas na estratégia “**Cuidando da Vida Selvagem: Estratégia Mundial de Bem-Estar Animal dos Zoológicos e Aquários**”.

Quando todas as informações acima tiverem sido coletadas, a decisão pelo manejo de longo prazo poderá ser tomada usando a **Árvore de Decisão** (consulte o fluxograma no Apêndice 4).

3.4 Usando a Árvore de Decisão para manejo de longo prazo

As opções disponíveis para a autoridade responsável pelo confisco estão limitadas a três possibilidades principais, com uma quarta opção, possivelmente menos desejável, se a lei permitir, e se as opções 1, 2 e 3 não forem consideradas apropriadas. Todas as decisões tomadas exigem transparência e justificativa completa. Tais opções são:

1. Repatriação
2. Translocação para conservação (incluindo “Reintrodução”);
3. Manejo ex situ de longo prazo; e
4. Morte/destruição humanitária (onde as condições locais permitirem) de indivíduos aptos (animais ou plantas) ou eutanásia de animais inaptos

Observação importante: Consulte os fluxogramas (Apêndices 3 e 4) para determinar qual opção é a mais adequada para os indivíduos em questão.

3.4.1 Repatriação

Se o país de origem for diferente do país de confisco, as autoridades responsáveis pelo confisco podem tentar devolver o indivíduo ao país de origem para que as autoridades desse país tomem uma decisão. No entanto, existem fatores significativos que precisam ser levados em consideração antes de decidir se um indivíduo deve ou não ser repatriado. Estes são:

- O país de origem está dentro da área de ocorrência original da espécie?
- A origem da remessa é conhecida como sendo a mesma que o país de origem? Pode ser que o indivíduo tenha chegado ao país de confisco através de vários países e que o país de origem exato seja desconhecido.
- O país de origem *está disposto* e é capaz de manejar o indivíduo confiscado?
- Há alguma preocupação com o bem-estar de um indivíduo se ele for repatriado? Se houver, pode ser inadequado devolver o indivíduo.
- Existe um acordo sobre qual parte cobrirá os custos de qualquer repatriação?
- É do melhor interesse do indivíduo ser repatriado para o país de origem (devido à guerra civil, restrições econômicas, etc.)?
- Existem especialistas/ONGs reconhecidos no país que possam ajudar as autoridades no manejo de remessas devolvidas, se necessário?
- Existem garantias suficientes de que o país de origem possui um sistema eficiente e eficaz para evitar que o indivíduo confiscado volte ao comércio ilegal?

3.4.2 Translocação (ou “devolução dos indivíduos confiscados de volta à natureza”)

Embora essa possa parecer a opção mais atraente para a autoridade responsável pelo confisco em termos de bem-estar individual (animal), percepção do público e ser moralmente “*a coisa certa a fazer*”, há vários fatores muito importantes que precisam ser levados em consideração antes de prosseguir dessa maneira, por mais bem-intencionado que seja.

É importante destacar o fato de que o retorno dos indivíduos à natureza de maneira responsável pode ser extremamente difícil, muitas vezes exigindo compromisso de longo prazo e recursos significativos (não apenas financeiros). A autoridade responsável pelo confisco, portanto, precisa estar confiante de que pode se comprometer e possui os recursos para realizar tal ação. Dito isto, a translocação realizada do ponto de vista da conservação da espécie pode ser uma ferramenta muito valiosa. Vale ressaltar que, devido à importância da conservação da biodiversidade e devido à frequente competição por recursos limitados (financeiros e outros), a translocação de indivíduos confiscados de espécies não ameaçadas **não** deve ter precedência sobre as espécies ameaçadas. Na prática, devido às restrições que muitos países enfrentam ao lidar com confiscos, isso significa que os recursos devem ser usados **primeiro** para translocações com fins de conservação, e não para fins puramente *assistenciais, religiosos, estéticos, orçamentários ou de conveniência*. Além disso, a translocação de espécies não nativas entra em conflito com os princípios de conservação da biodiversidade e, em nenhuma circunstância, espécies de origem desconhecida, não nativas ou com risco de doença desconhecido devem ser soltas na natureza.

Estudo de caso: soltura inadequada levando à expansão de espécies exóticas invasoras



© Russell A. Mittermeier

De “Of Least Concern? Range extension by Rhesus Macaques (*Macaca mulatta*) threatens long-term survival of Bonnet Macaques (*M. radiata*) in peninsular India”. By Kumar, R., Radhakrishna, S. and Sinha, A. (2011) *International Journal of Primatology* 32: 945-959. doi:10.1007/s10764-011-9514-y

“Os macacos-bonnet foram deslocados de muitas áreas dentro de sua antiga área de distribuição. Os limites de distribuição ao sul e ao norte dos macacos-rhesus e dos macacos-bonnet, respectivamente, atualmente correm paralelos no oeste do país, são separados por uma grande lacuna no centro da Índia e convergem na costa leste da península para formar uma zona de sobreposição de distribuição. Essa região de sobreposição é caracterizada pela presença de grupos mistos de espécies, com grupos puros de ambas as espécies, às vezes ocorrendo até mesmo próximos uns dos outros. A extensão da área de ocorrência do macaco-rhesus, um processo natural em algumas áreas e uma consequência direta da introdução por humanos em outras regiões, apresenta graves implicações para as populações endêmicas e em declínio dos macacos-bonnet no sul da Índia.”

Orientações abrangentes para avaliar a adequação das translocações de conservação como uma ferramenta de manejo para indivíduos confiscados são fornecidas nas *Diretrizes da UICN para Reintroduções e outras Translocações para fins de Conservação*.

3.4.3 Manejo *ex situ* de longo prazo

Há uma série de razões para que um organismo **não possa** ser devolvido à natureza imediatamente ou a longo prazo, sendo, portanto, mantido em cativeiro a longo prazo. Tais razões incluem, por exemplo, as seguintes:

- Informações insuficientes estão disponíveis para permitir a translocação, por exemplo, identidade de espécie pouco clara, risco de doença, etc.
- A idade ou estágio de vida do indivíduo, ou outras razões, indicam que ele não possui as habilidades necessárias para a sobrevivência na natureza.
- Há preocupações com a saúde física ou psicológica do indivíduo.
- As necessidades ecológicas da espécie à qual o indivíduo pertence (por exemplo, requisitos de habitat, limites de capacidade de suporte, etc.) dificultam a translocação.
- As necessidades sociais/comportamentais da espécie à qual o indivíduo pertence (por exemplo, estrutura etária, proporções sexuais, estrutura social, etc.) dificultam a translocação.
- Há falta de recursos disponíveis para um programa de soltura.
- Não há habitat disponível.
- O indivíduo não é representativo das formas silvestres (por exemplo, híbridos, morfos de cores não selvagens, etc.).
- Os requisitos de permissão e/ou atrasos nas permissões das agências governamentais relevantes tornam as translocações problemáticas.
- Ameaças imediatas à sobrevivência da espécie (como caça ou conflitos humanos/vida selvagem, fazendo com que os indivíduos da espécie sejam considerados “pragas”).
- Há um risco para a saúde de outras espécies ou um problema de saúde pública.

Caso seja tomada a decisão de que a manutenção a longo prazo em cativeiro é a opção preferencial, as *Diretrizes da UICN de Manejo Ex situ para a Conservação de Espécies* devem ser estudadas cuidadosamente para entender a relevância de tal decisão para a conservação. A *Estratégia Mundial de Bem-Estar Animal dos Zoológicos e Aquários* também deve ser consultada com atenção para entender as abordagens e o padrão de cuidados necessários para sustentar essa decisão a longo prazo. Se as condições para a manutenção a longo

prazo do indivíduo puderem ser atendidas, então estas Diretrizes de Bem-Estar devem ser usadas como uma ferramenta de manejo contínua.



© Kira Mileham

Em alguns países, indivíduos confiscados de espécies que não são consideradas adequadas para translocação devem, por lei, ser colocados em instalações de retenção (como centros de resgate, zoológicos e jardins botânicos). Isso pode colocar uma carga de recursos sobre esses centros de resgate e pode levar a dificuldades de recursos ou bem-estar. Em alguns casos, o manejo de indivíduos de espécies não ameaçadas, permitindo que retornem ao comércio legal, pode ser uma solução a ser considerada, desde que isso NÃO tenha um efeito adverso sobre as populações silvestres de espécies ameaçadas (por exemplo, estimulando o comércio ilegal ou insustentável dessa ou de espécies similares, seja a nível nacional ou internacional, ou propagando doenças, ou introduzindo a espécie fora de sua área de ocorrência original). Qualquer retorno ao comércio legal só pode ser permitido em situações em que haja uma aplicação forte e eficaz da lei, de modo a não estimular a corrupção e o comércio ilegal, e garantindo que indivíduos ou empresas não lucrem com o comércio ilegal.

É importante notar que há riscos e benefícios em manter um indivíduo em cuidados de longo prazo. Os riscos para animais, plantas e seres humanos incluem perigos de doenças ou fugas, bem como os custos associados aos cuidados em cativeiro. Os benefícios potenciais incluem o uso dos indivíduos em programas manejados de criação, educação e/ou pesquisa.

Se for escolhido o cuidado a longo prazo em cativeiro, deve ser dada preferência ao alojamento de indivíduos confiscados em zoológicos e jardins botânicos que possuam espaço e expertise disponíveis, e que participem de programas de reprodução ex situ nacionais e/ou internacionais sob uma abordagem de “Plano Único”.

3.4.4 Morte/destruição humanitária

A morte humanitária como ferramenta de manejo — tirar a vida de um animal por outras razões que não o alívio do sofrimento (eutanásia) — é proibida em muitos países e considerada inaceitável por razões religiosas ou éticas em muitos outros. As leis e a cultura locais devem ser observadas antes de considerar se tal opção está ou não disponível para uso.

A morte humanitária pode ser vista como uma falha de todas as outras opções de manejo de indivíduos; no entanto, às vezes trata-se da única opção apropriada e capaz de superar desafios futuros, como a manutenção de indivíduos em padrões de bem-estar muito baixos ou a sua soltura de forma irresponsável.

A maneira como um país manejar seus animais pode ter um impacto significativo em como a vida selvagem é vista dentro desse país. Existem importantes considerações legais, éticas e morais que precisam ser levadas em consideração pelas autoridades responsáveis pelo confisco (ou pelo gestor terceirizado) antes que a morte humanitária possa ser usada como uma ferramenta de manejo apropriada para animais. Não deve ser utilizada de forma leviana. Caso todas as outras opções tenham sido exploradas em detalhes, e a morte humanitária for justificável, então o processo pelo qual isso é realizado precisa ser humano em sua execução. A orientação é dada nas *Diretrizes da AMVA sobre Eutanásia*.

A destruição de material vegetal vivo de espécies não ameaçadas, quando confiscado, é recomendada como uma ferramenta apropriada a ser utilizada pela autoridade responsável pelo confisco se outras opções tiverem sido consideradas inadequadas. Devido ao risco representado pelo estabelecimento de espécies invasoras de plantas vivas confiscadas (incluindo sementes), a *incineração* de todas as partes da planta confiscada é o método de destruição recomendado.

4 Conclusão

Como fica claro nas opções mencionadas anteriormente, nenhuma delas pode ser considerada ideal. A melhor opção de todas é evitar, em primeiro lugar, que animais e plantas vivas sejam comercializados ilegalmente. No entanto, em um mundo imperfeito, as autoridades responsáveis pelo confisco precisam tomar decisões difíceis. Estas diretrizes são oferecidas para ajudar essas autoridades a levar em consideração as preocupações com a conservação em suas tomadas de decisão.



© Thomas Couvreur



Apêndice 1 Rede Consultiva de Confisco - Termos de Referência

A justificativa para acessar o apoio de uma “Rede consultiva de confisco” em nível nacional é identificada no parágrafo 3.1 das *Diretrizes da UICN para o manejo de organismos vivos confiscados*, a fim de aconselhar sobre as necessidades imediatas de cuidados de curto prazo de indivíduos confiscados.

Os termos de referência para tais grupos ou equipes devem, portanto, refletir a variedade de competências, habilidades e contatos necessários para permitir que as autoridades de fiscalização garantam o cuidado adequado a curto prazo para organismos vivos confiscados, em um curto espaço de tempo. Isso é necessário para evitar que o bem-estar dos animais e/ou a viabilidade de animais, plantas e macrofungos sejam comprometidos. Se medidas de curto prazo bem-sucedidas forem tomadas, então as opções para a colocação de indivíduos a longo prazo podem ser consideradas.

Para garantir que esses requisitos possam ser atendidos, a composição dos grupos/equipes consideradas precisa ser cuidadosamente considerada, mas deve, no mínimo, garantir o acesso a:

- Especialização em taxonomia para permitir a identificação rápida e precisa até o nível de espécie/subespécie/variedade.
- Especialização médica e veterinária apropriada à espécie em saúde humana e animal, incluindo quarentena.
- Especialização comportamental e pecuária apropriada à espécie.
- Especialização botânica apropriada à espécie no caso de plantas.
- Especialização jurídica adequada.
- Especialização logística para assessorar na guarda e transporte.

O grupo deve estabelecer e manter pontos de contato com:

- Centros e santuários locais, regionais e internacionais de resgate/reabilitação de vida selvagem, autoridades de jardins zoológicos e botânicos e suas respectivas associações, que podem ser capazes de fornecer aconselhamento especializado e, em alguns casos, acomodações de curto prazo.
- Pontos focais da Organização Mundial de Saúde Animal (OIE) no país e departamentos veterinários governamentais/universitários, que podem ser capazes de aconselhar sobre questões de saúde e bem-estar animal (www.oie.int).
- Autoridades Científicas e de Manejo da CITES no país e a Secretaria da CITES (www.cites.org).
- Autoridades de fiscalização de crimes contra a vida selvagem dentro do país e autoridades de fronteira.
- Outros órgãos de bem-estar animal e de saúde animal e fitossanitária dentro do país, bem como órgãos consultivos, conforme apropriado.

- Pontos de Contato Oficiais no país da Convenção Internacional de Proteção de Plantas (IPPC), que possam fornecer orientações sobre questões fitossanitárias (<https://www.ippc.int/en/>).

O grupo deve estabelecer um ou mais pontos de contato que possam ser acessados 24 horas por dia e que possam ser disponibilizados às autoridades de fiscalização apropriadas que provavelmente estarão diretamente envolvidas em apreensões.

Os grupos/equipes devem buscar estabelecer programas de treinamento para as autoridades de fiscalização, a fim de garantir que as mesmas estejam familiarizadas com as Diretrizes da UICN para o Manejo de Organismos Vivos Confiscados e com orientações relacionadas da CITES, UICN, OIE, IPPC, WAZA e outras.

Os grupos/equipes devem procurar estabelecer contato com outros grupos/equipes em outros países, a fim de facilitar a troca de informações e melhores práticas.

Os critérios de seleção específicos e os termos de referência para o modus operandi do grupo/equipe podem exigir um foco específico na região ou no país. No seu desenvolvimento, a rede de consultoria pode desejar consultar os termos de referência de relevância existentes, incluindo:

- Termos de Referência para o Grupo de Especialistas da Comissão para a Sobrevivência de Espécies da UICN e Presidentes de Força-Tarefa

Outros órgãos e materiais de referência importantes incluem:

- Padrões de Excelência da Federação Global de Santuários de Animais
- Associação Europeia de Centros de Resgate e Santuários
- Estratégia de Bem-Estar Animal da WAZA
- Resolução CITES Conf. 17.8 sobre a Disposição de Espécimes Listadas pela CITES Comercializados Ilegalmente e Confiscados.

Apêndice 2

Fontes úteis de informação com links da internet

Diretrizes da AMVA sobre Eutanásia de Animais

<https://www.avma.org/KB/Polices/Pages/Euthanasia-Guidelines.aspx>

Resolução CITES Conf. 17.8 sobre a *Disposição de Espécimes Listadas pela CITES Comercializados Ilegalmente e Confiscados.*

<https://cites.org/eng/res/17/17-08.php>

Compromisso com a Conservação: A Estratégia Mundial de Conservação de Zoológicos e Aquários

<https://www.waza.org/priorities/conservation/conservation-strategies/>

Banco de Dados Global de Espécies Invasoras da UICN

<http://www.iucngisd.org/gisd/>

Diretrizes da UICN de Manejo Ex situ para a Conservação de Espécies

<https://portals.iucn.org/library/node/45187>

Diretrizes da UICN para Reintroduções e Outras Translocações para fins de Conservação

<https://portals.iucn.org/library/node/45049>

Lista Vermelha da UICN de Espécies Ameaçadas

<http://iucnredlist.org/>

Grupos de Especialistas da Comissão para a Sobrevivência de Espécies da UICN

<https://www.iucn.org/theme/species/about/species-survival-commission/ssc-specialist-group-directory>

Protocolos de Quarentena e Triagem de Saúde da OIE-UICN-EAZWV para Animais Selvagens antes da Translocação e Soltura na Natureza.

<https://portals.iucn.org/library/node/7971>

Diretrizes da OIE-UICN para Análise de Risco de Doenças da Vida Selvagem

<https://portals.iucn.org/library/node/43385>

Manual de Procedimentos da OIE-UICN para Análise de Risco de Doenças em Animais Selvagens.

<https://portals.iucn.org/library/node/43386>

Código Sanitário dos Animais Terrestres da OIE

<http://www.oie.int/international-standard-setting/terrestrial-code/>

Estratégia de Bem-Estar Animal da WAZA

<https://www.waza.org/priorities/animal-welfare/animal-welfare-strategies>

Apêndice 3

Coleta de informações e avaliação inicial



A qual espécie pertence cada indivíduo confiscado?

É necessária identificação especializada (disponível através de organizações taxonômicas)

Qual é sua área de ocorrência?

Ela existe no país de confisco?

O país de confisco faz parte da área de ocorrência nativa da espécie?

Todas as autoridades competentes foram consultadas, por exemplo, quarentena?

Existe um plano de ação de conservação para a espécie?

Ela é classificada como uma “Espécie Ameaçada” na Lista Vermelha da UICN de Espécies Ameaçadas da Extinção™ (ou seja, é classificada como Vulnerável, Ameaçada ou

Criticamente Ameaçada?)
Ver www.redlist.org

Quais são os requisitos de conservação para a espécie, conforme recomendado pela Lista Vermelha da UICN?

Se ela não estiver listada na Lista Vermelha da UICN ou estiver listada como NE ou DD, procure orientação da Comissão para a Sobrevivência de Espécies da UICN

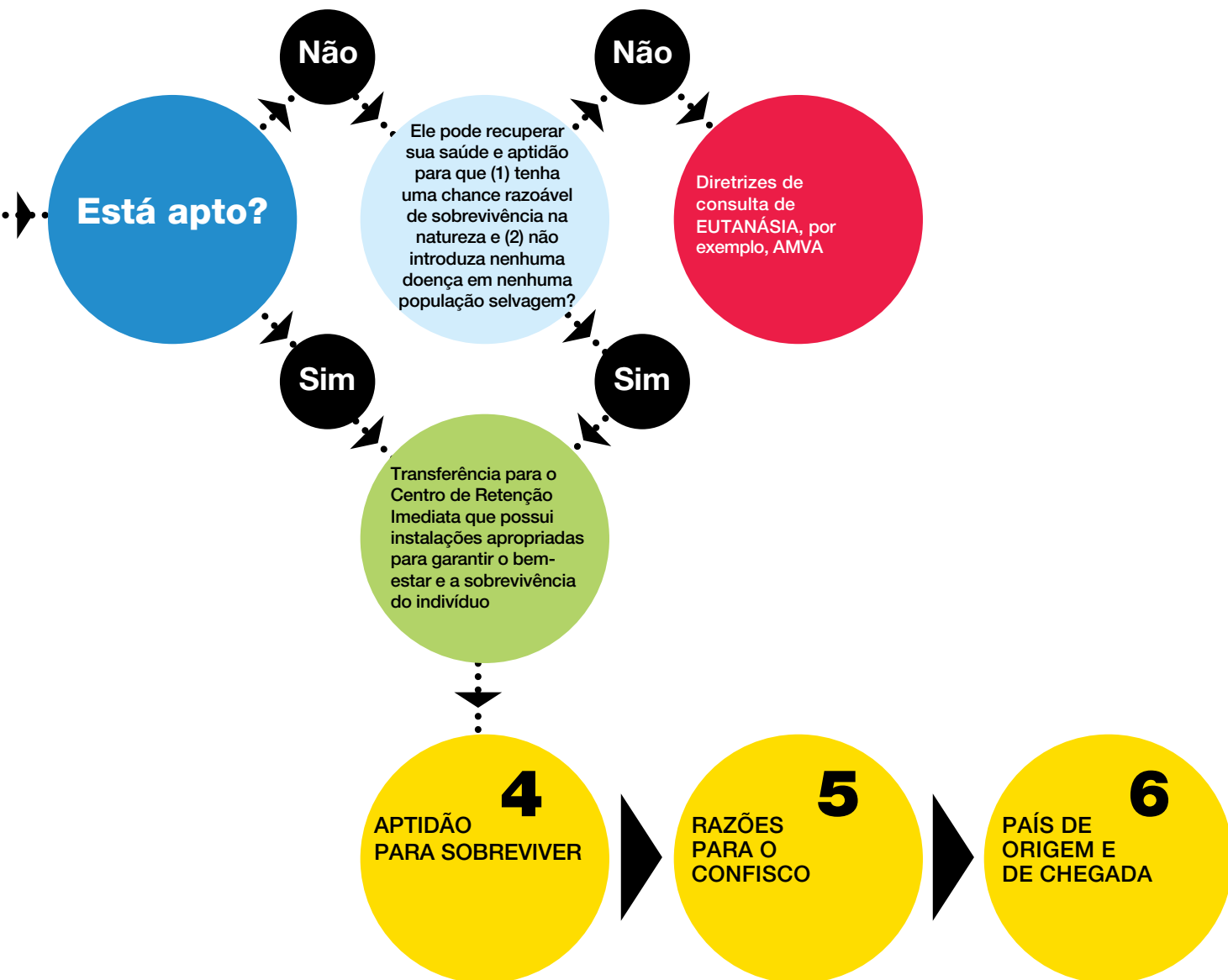
O indivíduo pertence a uma espécie de importância nacional de conservação com base nos Dados da Lista Vermelha Nacional ou outra lista nacional de conservação?

Foi realizado um exame de saúde de acordo com as [Diretrizes da UICN-OIE para Análise de Risco de Doenças da Vida Selvagem?

Está “apto”? Um indivíduo é considerado “apto” se tiver passado por triagem veterinária abrangente e quarentena e não mostrar sinais de doenças infecciosas ou incapacidades que o afetariam adversamente de sobreviver de forma independente

Se for “Inapto”, o indivíduo pode tornar-se “Apto” por meio de tratamento? As instalações/recursos estão disponíveis para o tratamento necessário?

É necessária eutanásia imediata para evitar mais sofrimento? É necessária avaliação de um veterinário/especialista



O indivíduo foi retirado de seu habitat selvagem natural?

Este é um indivíduo nascido em cativeiro/propagado artificialmente?

Essa é uma espécie que está incluída em algum programa de reprodução em cativeiro para conservação?

Caso positivo, essa espécie pode contribuir para um programa de reprodução em cativeiro para conservação?

O indivíduo é de uma espécie que pode ser comercializada legalmente?

Em caso afirmativo, os procedimentos corretos para comércio/posse foram seguidos?

É provável que os procedimentos corretos e o processo burocrático sejam concluídos em um futuro próximo?

Caso positivo, quando?

Onde foi o local em que o indivíduo confiscado foi retirado do meio selvagem: em que país; em qual área?

Caso "DESCONHECIDO", o local pode ser identificado?

O país de origem é signatário de qualquer um dos seguintes: Convenção sobre a Diversidade Biológica; Protocolo de Nagoya sobre Acesso e Repartição de Benefícios (ABS); Convenção sobre Comércio Internacional de Espécies Ameaçadas (CITES); Tratado Internacional sobre Recursos Fitogenéticos para a Alimentação e Agricultura (ITPGRFA)?

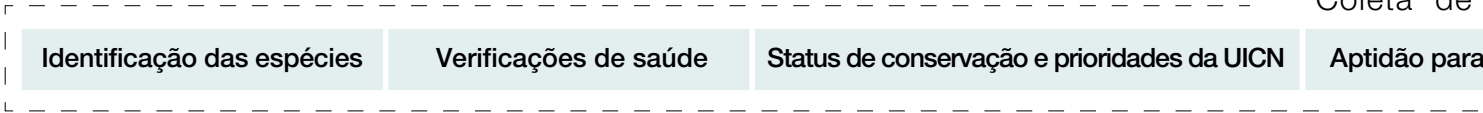
O país de chegada do indivíduo é o mesmo que o país de origem?

O país de onde o indivíduo chegou está disposto a manejar o indivíduo confiscado?

Há alguma preocupação com o bem-estar se o indivíduo for repatriado?

Apêndice 4

Árvore Decisória - Espécies confiscadas



A espécie possui valor de conserva

Não: esteja atento à alocação de recursos limitados

Pode ser repatria

Quarentena/retenção até a conclusão da papelada

Sim

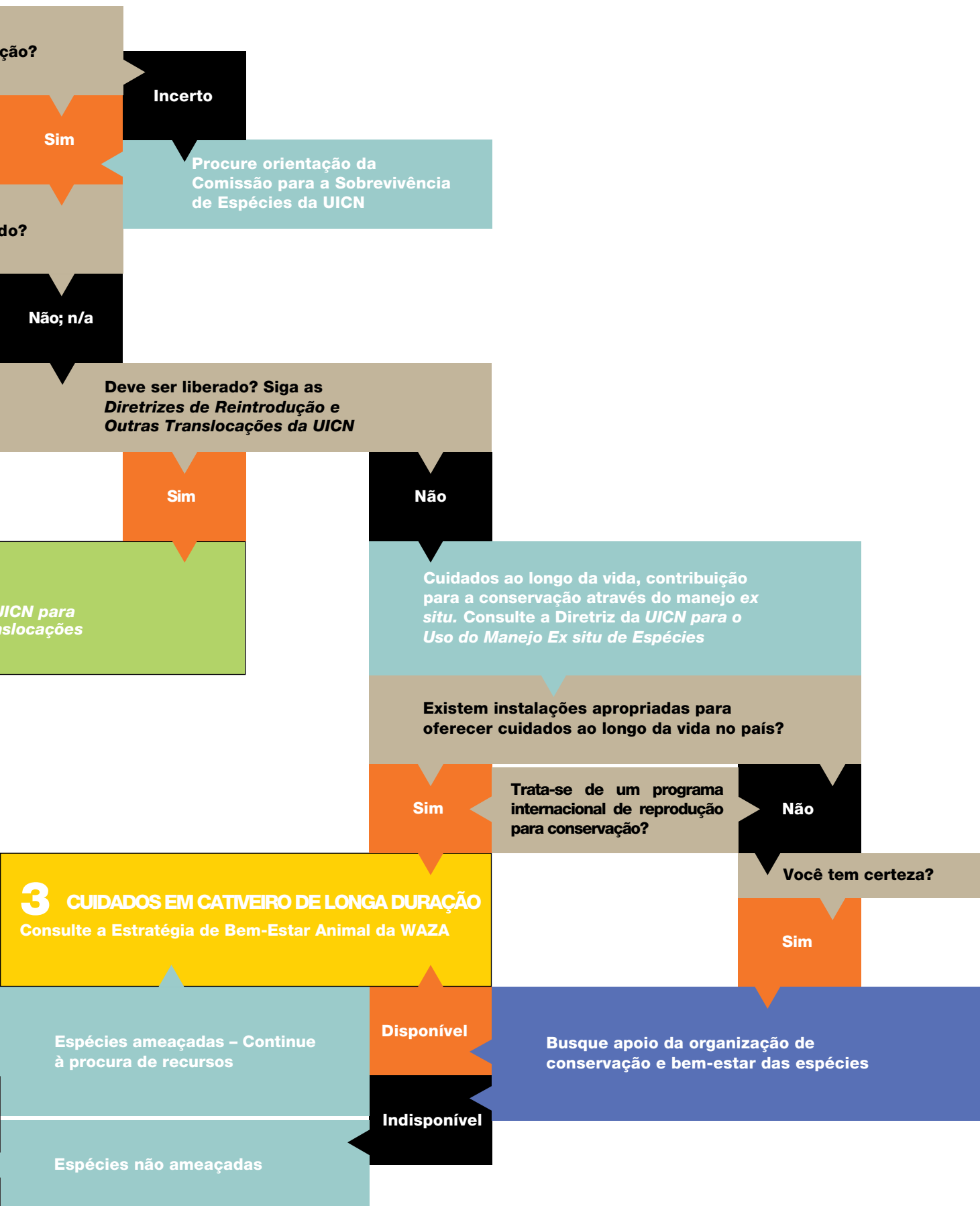
1 REPATRIAMENTO
Retornar ao país de origem para uma organização autorizada e/ou instalação “aprovada”, ou seja, aquelas criadas para cobrir confiscos sob a CITES

Siga as Diretrizes da UICN para o manejo de Organismos Confiscados e Vivos (este documento)

2 TRANSLOCAÇÃO
Soltura para Diretrizes da U
Reintrodução e Outras Tran

4 MORTE/DESTRUIÇÃO HUMANITÁRIA
Consulte Diretrizes, por exemplo, AMVA

sobreviver	Motivo do confisco	País de origem e de chegada	Espécies invasoras reconhecidas
------------	--------------------	-----------------------------	---------------------------------





UNIÃO INTERNACIONAL PARA A
CONSERVAÇÃO DA NATUREZA

SEDE MUNDIAL
Rue Mauverney 28
1196 Gland, Suíça
Telefone +41 22 999 0000
Fax +41 22 999 0002
www.iucn.org/resources/publications

